



PROJETO DE LEI PL./0193.3/2015



Declara de utilidade pública a Associação Paz em Cristo, de Palhoça

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Paz em Cristo, com sede no Município de Palhoça.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Marcondes

Lido no Expediente

46ª Sessão de 27/05/15

Às Comissões de:

(05) Justiça

(14) TRABALHO

Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública a Associação Paz em Cristo, com sede no Município de Palhoça.

A entidade tem como finalidades realizar campanhas de mobilização de interesse público, promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural e aos direitos humanos, assim como estimular o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, auxiliando pessoas menos favorecidas.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a Associação Paz em Cristo usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, razão pela qual submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

Deputado Mário Marcondes.

